



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI MUNICIPAL N° 496, DE 08 DE JUNHO DE 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, a proceder permuta de parte de área rural de propriedade do Município, por área de posse situada no perímetro urbano do Município, para fins exclusivamente de construção de um lago municipal.

Art. 2º - A permuta de que trata o artigo 1º da presente Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Parágrafo Único - As áreas a serem permutadas conterão o mesmo tamanho ou corresponderão o mesmo valor monetário entre si.

Art. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas permutadas.

Art. 4º - A área do Município a ser permutada fica desafetada do domínio público municipal, autorizando-se o Cartório de Registro de Imóveis a prover as averbações e baixas que forem necessárias.

Art.5º - Fica pela presente Lei criado o Lago Municipal de Peixoto de Azevedo, denominado "Lago Verde", situado às margens da Avenida Cuiabá, entre o Igarapé das lavadeiras e o Igarapé do Joa, no Bairro Nova Esperança.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 476/04 que Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Exercício de 2004/2007 e a Lei nº 406/2003 -



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LDO do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para inclusão do respectivo Projeto.

Art. 7º - As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras, através de Abertura de Crédito Especial.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 08 (dois) dias do mês de Junho de 2004.

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL

